

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 1.579, DE 16 DE ABRIL DE 1998.

"Ratifica o Convênio que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica ratificado, em todos os seus termos, o Convênio nº 064/97, celebrado entre a União Federal, através do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Morrinhos, Goiás.

Parágrafo único. O Convênio de que trata o *caput* deste artigo tem por objeto, mediante a conjugação de esforços dos partícipes, apoiar o programa de Promoção e Fomento do Pequeno Produtor Rural de Morrinhos.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 1998.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretario de Administração=